



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.211/0001-23



Lei Ordinária nº. 692 de 25 de setembro de 2015.

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências".

IVALDERIS MOLINA, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de até R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para suplementar a dotação orçamentária da ficha abaixo discriminada:

Ficha 04 - Administração
Supervisão e Coordenação Superior
Manutenção das Atividades do IPREM
Categoria Econômica 3.3.90.93
Valor a ser suplementado = R\$ 35.000,00

Art. 3º - Para que os créditos criados possam ser abertos, será anulada a dotação orçamentária da seguinte ficha:

Ficha 99 - Reserva de Contingência
Reserva de Contingência - IPREM
Categoria Econômica 9.9.99.99.00
Valor a ser anulado: R\$ 35.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto às alterações necessárias na Lei nº. 625/2013 (Lei do Plano Plurianual do Município de Santa Salete), na Lei nº. 108/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº. 670/2014 (Lei Orçamentária Anual), para fazer frente às alterações decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução.

Fone: (17) 3662-9000

Av. XV de Novembro, 604 - Centro - Fone: (17) 3662-9000 - CEP 15768-000 - Santa Salete-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo


CNPJ 01.611.211/0001-23



Art. 5º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete
Santa Salete, 25 de setembro de 2015.


Ivalderis Molina
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3662-9000